



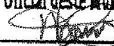
Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 2.218/2025

De 29 de agosto de 2025

Certifico que na data 29/08/2025 foi publicado
no Placar Oficial deste Município a Lei nº 2.218.


Secretária de Administração

“Altera o caput do art. 41 da Lei Municipal nº 1.579, de 08 de maio de 2013, dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA
E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 41 da Lei Municipal nº 1.579, de 08 de maio 2013, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 41 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais), vinculado à revisão geral anual”.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de agosto do ano de dois e vinte e cinco (29/08/ 2025).


Lenizia Alves Canedo
Prefeita


Nayara Karolinne Trindade Nunes
Secretária da Administração